



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.699, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE TIMBÉ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a presente Lei:*

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Timbé do Sul para o exercício de 2014 Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 11.576.024,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e seis mil e vinte e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.123.976,00 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 13.735.000,00 (treze milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais), fixa a Despesa em R\$ 10.877.480,00 (dez milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) do Poder Executivo, fixa em R\$ 707.520,00 (setecentos e sete mil e quinhentos e vinte reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal, e em R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento.

1.	RECEITAS CORRENTES	14.537.000,00
1.1.	RECEITA TRIBUTÁRIA	476.000,00
1.2.	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00
1.7.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.896.000,00
9.0.	DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.247.000,00)
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	1.445.000,00
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	19.280,00
2.4.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.075.720,00
	TOTAL	13.735.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02 –	GABINETE DO PREFEITO	300.160,00
03 –	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.436.480,00
04 –	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	4.637.472,00
07 –	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	2.702.008,00
08 –	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	668.928,00
11 –	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	694.656,00
14 –	ENCARGOS GERAIS	364.480,00
15 –	FUNDO M. DIR. INFÂNCIA E ADOLESCENTE	64.320,00
13 –	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.976,00
	SOMA:	10.877.480,00

Transferências Financeiras para o F. M. Saúde	2.150.000,00	
Transferências Financeiras para a Câmara Municipal de Vereadores	707.520,00	
	SOMA:	2.857.520,00
	TOTAL:	13.735.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	1.736.640,00
08	Assistência Social	768.976,00
12	Educação	4.125.056,00
13	Cultura	139.360,00
15	Urbanismo	819.728,00
20	Agricultura	643.200,00
26	Transporte	1.908.000,00
27	Desporto e Lazer	373.056,00
28	Encargos Especiais	364.480,00
99	Reserva de Contingência	8.976,00
	SOMA:	10.877.480,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.857.520,00
	TOTAL:	13.735.000,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

III- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA (Não inclusa a Câmara e Vereadores)

	DESPESAS CORRENTES	8.548.228,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargo Sociais	3.890.288,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	20.760,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.637.180,00
	DESPESAS DE CAPITAL	2.329.252,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.135.532,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	193.720,00
	SOMA:	10.877.480,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P O FUNDO M. SAÚDE	2.150.000,00
	TRANSFERÊNCIAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES	707.520,00
	TOTAL:	13.735.000,00

§ 3º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será registrada orçamentariamente como Transferência Financeira pela Unidade Prefeitura Municipal e classificada por modalidade de aplicação de despesa, na forma da Lei 4.320/64, pela Câmara Municipal.

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2014 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura e fixa as Despesas em R\$ 707.520,00 (setecentos e sete mil e quinhentos e vinte reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentárias, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	707.520,00
TOTAL:	707.520,00

§ 2º - A Despesa da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL	707.520,00
TOTAL:		707.520,00

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01	LEGISLATIVA	707.520,00
TOTAL:		707.520,00

**III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	DESPESAS	664.640,00
	CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.640,00
	DESPESAS DE CAPITAL	42.880,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.880,00
TOTAL:		707.520,00

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL**

Art. 4º - O Orçamento da Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 3.365.000,00 (três milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas no quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	1.064.920,00
1.3	RECEITA TRIBUTÁRIA	75.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	980.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.920,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	150.080,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	145.080,00
	SOMA:	1.215.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.150.000,00
	SOMA:	3.365.000,00

§ 2º - A Despesa da Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

10	SAÚDE	3.361.792,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.208,00
	SOMA:	3.365.000,00

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	DESPESAS CORRENTES	2.999.312,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.794.864,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.204.448,00
	DESPESAS DE CAPITAL	362.480,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	362.480,00
	SOMA:	3.365.000,00

**DO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL**

Art. 5º - O Orçamento da Unidade SAMAE DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas no quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	535.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	520.600,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.500,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	214.400,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	214.400,00
	SOMA:	750.000,00

§ 2º - A Despesa da Unidade SAMAE DE TIMBÉ DO SUL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

17	SANEAMENTO	750.000,00
	SOMA:	750.000,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	DESPESAS CORRENTES	450.240,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	250.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	250.240,00
	DESPESAS DE CAPITAL	295.872,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	295.872,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.888,00
	SOMA:	750.000,00

**DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**

Art. 6º - As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, para o exercício de 2.014, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

Parágrafo Único - As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias na Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

99	Reserva de Contingência	3.208,00
	Passivos Contingentes	3.208,00

**UNIDADE GESTORA SAMAE DE TIMBÉ DO SUL**

99	Reserva de Contingência	3.888,00
	Passivos Contingentes	3.888,00

**UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL**

99	Reserva de Contingência	8.976,00
	Passivos Contingentes	8.976,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e legislação pertinente.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 05/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor”, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial observada a origem e a destinação dos recursos.

Art. 9º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, por Ato Próprio, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – O ingresso de valores provenientes de Operação de Crédito, ou o seu excesso.
- III - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- IV – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurando o ingresso dos recursos no fluxo de caixa.

Art. 11 - Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13 - Durante o Exercício de 2014, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, verificados os dispositivos da legislação federal pertinente.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014.

Parágrafo Único: Os Termos de Convênios, Ajustes ou Acordos a que se referem este artigo e o artigo anterior serão remetidos à Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias contados de sua assinatura.

Art. 16 – Nos casos em que houver alterações nas portarias do Governo Federal ou nas instruções do Tribunal de Contas do Estado, as Destinações de Recursos poderão ser ajustadas àquelas, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 – Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Art. 18 – Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro.

Timbé do Sul, 03 de dezembro de 2013.

**ECLAIR ALVES COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**HELDER PESSETTI**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---